



ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA RESIDENCIAIS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

1 – INTRODUÇÃO

1. OBJETIVO:

Proporcionar às famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos e que possuam apenas 01 (um) imóvel em condições de tornarem a sua habitação, um lugar menos precário e mais confortável, melhorando assim, as condições sociais e de saúde da família.

1.2. Renda familiar será considerada aquela resultante da soma total dos rendimentos dos habitantes no mesmo local.

2. MODALIDADE:

2.1. Esta modalidade contempla fornecimento de materiais para a construção e/ou reforma para que os munícipes possam reformar ou ampliar suas residências e, ainda, realizar obras visando à segurança do imóvel.

2.2. Pressupõe, portanto, as existências por parte dos munícipes enquadrados, de propriedade de imóveis que lhes sirvam regularmente de moradia familiar, devendo ser imóveis únicos e em condições de precariedade ou de desconforto comprovadas por Parecer Técnico do Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e também da Superintendência Municipal de Habitação, respaldo por parecer do setor de Engenharia e/ou Arquitetura. Os materiais a serem doados serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de São Miguel do Araguaia.



3. QUEM PODE PLEITEAR OS MATERIAIS:

Podem pleitear os materiais as famílias de baixa renda e as em situação de vulnerabilidade social conforme consignado no item 1 deste Programa e inscritos no Cadastro Único.

4. PARTICIPANTES DA AÇÃO:

Participarão da ação a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Superintendia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Orçamento Municipal, na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Habitação, desde que os recursos não sejam vinculados a nenhum programa específico do Governo Federal.

II - DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

1. DIRETRIZES GERAIS:

1.1. Para que os materiais possam ser fornecidos, a família deverá enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no objetivo da ação.

1.2. O programa deve atender ao maior número possível de famílias que se enquadrem nos critérios aqui estipulados.

1.3. Não serão objeto de enquadramento, sendo vedado o repasse dos materiais, a construção de moradias e a reforma ou ampliação que não contemple os requisitos previstos neste programa.

1.4. Recomendações sobre custos:

1.5. Família deverá requerer o material necessário junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;



1.6. A avaliação dos custos e a quantidade dos materiais deverá ser de exclusividade do Setor de Engenharia do Município;

1.7. O demonstrativo de custos não deverá apresentar custos de mão de obra de nenhuma natureza, apenas materiais de construção;

1.8. Para cada doação o Departamento Técnico da Superintendência de Habitação deverá, através de meios técnicos apresentar o croqui de cada residência e encaminhá-la ao Setor de Licitação para as providências cabíveis, caso seja necessário.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

2.1. A intervenção deve:

a) Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias;

b) Adotar, quando possível, materiais e métodos construtivos inovadores que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos.

3. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO A SER FEITO PELO GOVERNO MUNICIPAL:

3.1. O valor do investimento a ser feito pelo Governo Municipal é representado pelos custos e exclusivamente, por:

a) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: o valor correspondente à reforma ou ampliação será entregue na forma dos materiais de construção necessários à implementação da obra conforme relatório técnico e projeto de engenharia;

b) TRABALHO SOCIAL: abrange ações que objetivem desencadear e ou/fortalecer e mobilização e a organização comunitária.



c) O total de verbas destinadas ao Programa está restrito a disponibilidade do orçamento, que deverá ser distribuído entre as famílias segundo os critérios apresentados neste Projeto.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1. CONTRAPARTIDA:

1.1. As famílias deverão apresentar como contrapartida do programa a mão de obra e a área a ser utilizada nas reformas, ampliações e /ou construções para as quais estejam recebendo os materiais de construção.

2. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO SOLICITANDO OS MATERIAIS E PARA REPASSE DOS MATERIAIS:

2.2. As famílias interessadas deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido dos materiais de construção de que necessitam, devendo tais pedidos serem avaliados, primeiro do ponto de vista social após visita das Assistentes Sociais, depois tecnicamente pelo setor de Engenharia e Arquitetura do Município. Tais visitas, sejam a social ou a técnica, deverão estar respaldadas em triagem social e parecer social assinados pelo respectivo profissional do serviço social e pelo engenheiro e/ou arquiteto do município, inclusive com fotos;

2.2. Os materiais serão adquiridos por licitação na forma da Lei licitatória vigente e serão liberados na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, devendo ser aprovados pelo Gestor, num valor máximo.

3. COMO E QUANDO OS MATERIAIS DEVEM SER UTILIZADOS:

3.1. Após a entrega do material, as famílias serão acompanhadas até a execução final da obra, tendo um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início da mesma. Se não iniciadas no prazo acima, poderá o Poder Público Municipal requisitar de volta os materiais doados.



3.2. As famílias terão o prazo máximo de 03 (três) meses para conclusão da obra, sob pena de, ao não fazê-lo, e não apresentar justificativa aceitável, ter que devolvê-los ao Poder Executivo Municipal. Em cada caso específico fica a critério da Secretaria de Assistência Social a avaliação.

IV - DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

A avaliação do Programa se dará através de visitas sociais e técnicas durante a reforma, ampliação ou construção, até o seu término, devendo no final ser apresentado relatório final com parecer conclusivo a respeito da utilização dos materiais doados.

V - DO CUSTO DO PROGRAMA:

O custo do programa será vinculado à disponibilidade orçamentária e financeira, além dos critérios técnicos do Município de São Miguel do Araguaia.